

## Criações artificiais e contraditórias

Raul Pilla

**S**OB TODOS os aspectos notável é a entrevista concedida pelo sr. Artur Santos ao «Correio da Manhã». Não posso concordar com tôdas as suas afirmações; mas louvo, ainda aí, a franqueza com que falou.

Presidente de um grande partido nacional, não foge êle ao dever de confessar que os nossos partidos políticos não passam, em geral, de criação artificial da lei. Existem simplesmente, porque sem legenda não se podem disputar eleições. O que a lei, a começar pela Constituição, poderia fazer, e não tem feito, é criar as condições adequadas à formação de verdadeiros partidos nacionais.

Uma delas, no meu entender a principal, é o sistema político. A função, melhor, a necessidade cria o órgão. Se o sistema, como sucede com o presidencial, apenas demanda, para funcionar, meras organizações eleitorais, de organizações eleitorais, mais ou menos poderosas, não passarão os partidos políticos; se, pelo contrário, como ocorre com o parlamentar, êle exige, por seu funcionamento mesmo, partidos ideologicamente definidos, tais partidos se criarão naturalmente.

Deixando de lado esta causa, a respeito da qual não sei se poderemos concordar, fora de dúvida é ter sido ela considerada velmente agravada por uma legislação que «frontalmente conspira contra os partidos políticos de âmbito nacional», em que pretende basear-se o regime.

Por exemplo, os candidatos são escolhidos e inscritos pelo partido, depois de eleitos representam o partido, que constitue um dos alicerces do regime, mas podem abandonar o partido, que constitucionalmente deveriam representar, podem trocar de partido, destruindo a proporcionalidade da representação política estipulada pela Constituição, sem por isto perderem o mandato que, senão pelo partido, pelo menos por intermédio dêle, lhes foi conferido. E', como nota o presidente da União Democrática Nacional, uma contradição absoluta: a Constituição determina uma coisa, a legislação ordinária, ou complementar, admite outra.

Outra causa de debilidade partidária, da qual sômente agora se está percebendo a gravidade, é o enxerto do voto pessoal no voto partidário, ou de legenda. A luta eleitoral, mais do que entre os partidos, como exigiria o regime, trava-se, dentro de cada partido, entre os candidatos. Afeta-se, dest'arte, a coesão partidária, com a guerra sem grandeza que então se estabelece. E' uma luta intestina admitida, favorecida pela legislação eleitoral.

Até que ponto pode chegar a degradação, demonstra-o o pleito no Rio Grande do Norte. José Augusto, cujo nome dispensa qualificativos, não foi eleitoralmente derrotado: foi esbulhado na apuração, por um vergonhoso conluio de correligionários e adversários, que entre si distribuíram as cadeiras que o eleitorado lhes negara. Aqui já não se pode falar em luta intestina: as combinações dos interessados foram superpartidárias, os partidos propriamente, foram superados por um grupo, que acima dêles pôs os próprios interesses.

Pode ser que a suma gravidade de tais fatos leve agora a considerar mais profundamente a nossa contraditória legislação eleitoral, que, tomando por ponto de partida os partidos, de fato os destrói.